

*EXTERNATO*

*“O BARQUINHO”*

*REGULAMENTO INTERNO*

*2015/2016*

---



## REGULAMENTO INTERNO

O presente Regulamento Interno prevê e garante as regras de convivência que asseguram o cumprimento do projeto Educativo, a harmonia das relações interpessoais o pleno desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos alunos, a preservação e segurança destes e dos restantes membros da comunidade educativa, assim como a realização profissional dos docentes e não docentes .

O presente Regulamento Interno define o regime de funcionamento do Externato, desde a direção, às estruturas de coordenação, orientação educativa, e técnico pedagógico, bem como estabelece direitos e deveres dos membros da comunidade educativa.

O presente Regulamento Interno é elaborado no âmbito da autonomia das escolas, a que o decreto-lei nº 152/2013 de quatro de novembro dá fundamento e tendo em conta a legislação em vigor e a especificidade própria do nosso externato.

São objetivos do Regulamento Interno traduzir o compromisso assumido por todos os que frequentam o externato e que aceitam atuar como alunos, professores, funcionários, pais, Encarregados de Educação e visitantes, desenvolver atitudes de responsabilidade e auto domínio, proporcionar a formação da personalidade, adequar os comportamentos aos valores e normas estabelecidas.

O presente Regulamento Interno juntamente com o projeto educativo, confere singularidade e identidade ao nosso externato.

## Capítulo I

### Funcionamento

O externato encontra-se aberto todo ano, com exceção dos seguintes dias :

Feriados Nacionais e Feriados Municipais;  
Dia 24,26 e 31 de dezembro;  
Quinta-feira Santa;  
Segunda-feira de carnaval

#### 1- Jardim de Infância

##### a) Funcionamento

O horário de funcionamento é das 07.00h às 19.00h.

##### b) Horário das Atividades Escolares

As atividades letivas para o Jardim de Infância têm início às 09.00h e terminam às 16h30m.

Entrada – Até às horas atrás referidas os Pais e Encarregados de Educação deixarão as crianças na sala de acolhimento. A partir dessa hora, serão recolhidas por uma funcionária que as levará à sala respetiva.

Saída – Os pais e Encarregados de Educação deverão recolher os seus educandos no recreio, se as condições climatéricas o permitirem, ou na sala de acolhimento .

- Atividades curriculares coadjuvadas por professores especializados.
- ✓ Expressão Musical – a partir de 1 ano de idade;
- ✓ Dança criativa – para as crianças de 1, 2 e 3 anos;
- ✓ Expressão plástica – a partir dos 3 anos de idade;
- ✓ Educação Físico motora – a partir dos 3 anos de idade;
- ✓ Inglês – a partir dos 5 anos.

##### Atividades Extracurriculares

- Judo
- Inglês (3 e 4 anos)
- Ballet
- Hip-Hop
- Ginástica acrobática
- Natação

- Piano
- Praia
- OTL

A frequência destas atividades decorre entre o dia 15 de setembro e 30 de junho de cada ano letivo, com a periodicidade semanal fixada para cada modalidade, à exceção do OTL que decorre nos meses de julho e agosto e da praia que tem lugar em junho e julho.

A desistência de inscrição de qualquer destas atividades deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias, na secretaria do externato.

#### c) Almoço

A ementa é semanalmente aprovada pelo pediatra, fixada no placar do hall de entrada e na área de pais..

Dietas: O Externato providencia a confecção de dietas , desde que estas sejam comunicadas na Secretaria até às 09.30h da manhã do próprio dia e mediante o preenchimento de impresso próprio, até um período máximo de dois dias. A partir do terceiro dia é obrigatória a apresentação de declaração médica com a indicação das restrições alimentares e o período de aplicação das mesmas.

d) A educação pré-escolar ministrada no Jardim de Infância destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e o ingresso no 1º Ciclo o Ensino Básico.

## 2 – 1º Ciclo

### a) Período de funcionamento

O Externato encontra-se aberto todo o ano, com exceção dos seguintes dias:

- Feriados Nacionais e feriados Municipais;
- dia 24, 26 e 31 de dezembro
- Quinta-feira Santa;
- Segunda-feira de carnaval

### b) Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do externato é das 07H00 às 19H00, incluindo o mês de agosto.

O período compreendido entre as 19H00 e as 20H00 é considerado prolongamento, pelo que, no mês seguinte, será cobrado um valor acrescido à mensalidade.

**Entrada** – Até às horas atrás referidas os Pais e Encarregados de Educação deixarão os seus educandos na sala de acolhimento. A partir dessa hora, serão recolhidas pela auxiliar que as levará para as respetivas salas.

**Saída** – Os Pais e Encarregados de Educação deverão recolher os seus educandos no recreio se as condições climáticas o permitirem, ou na sala de acolhimento.

### c) Horário das atividades letivas

As atividades letivas têm início às 9H00 e terminam às 16H30. Às segundas-feiras e quartas-feiras as crianças têm a atividade de Acompanhamento ao Estudo das 16H30 às 17H30.

- As Componentes do Currículo abaixo mencionadas são coadjuvadas por professores especializados.

#### *Expressões Artísticas e Físico motoras:*

- ✓ Expressão Musical
- ✓ Expressão plástica
- ✓ Expressão Físico motora
- ✓

#### • Atividades de enriquecimento curricular

- ✓ Inglês
- ✓ Acompanhamento ao Estudo

**d) Atividades extracurriculares**

O externato proporciona as seguintes atividades extra curriculares, também lecionadas por professores especializados.

- ✓ Judo;
- ✓ Ballet;
- ✓ Hip-Hop;
- ✓ Ginástica Acrobática
- ✓ Natação;
- ✓ Piano;

**Outras Atividades**

- OTL- programa de atividades a ser desenvolvido nas interrupções letivas dos alunos.
- Praia

A frequência destas atividades decorre entre o dia 15 de setembro e 30 de junho de cada ano letivo, com a periodicidade semanal fixada para cada modalidade, à exceção da OTL que decorre nos meses de julho e agosto, e da praia, que tem lugar em junho e julho, por um período de duas semanas.

A desistência de qualquer atividade supra mencionada deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

e) Os horários de funcionamento dos diferentes serviços no Externato serão afixados de forma visível, junto das respetivas instalações e publicados na página da escola ou área de pais.

f) Tabela de Preços

**SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS**

Designação	Valor	Periodicidade
Frequência - Creche e Jardim Infancia	290,00 €	Mensal
Frequência - 1º Ciclo Ensino Básico	290,00 €	Mensal
Alimentação (Almoço e lanche)	100,00 €	Mensal
Seguro escolar	70,00 €	Anual
Inscrição (novos alunos)	210,00 €	Anual
Renovação matrícula	190,00 €	Anual

**SERVIÇOS FACULTATIVOS  
EXTRA CURRICULARES**

Designação	Valor	Periodicidade
Hip-Hop	36,00 €	Mensal
Ballet	36,00 €	Mensal
Ginástica Acrobática	36,00 €	Mensal
Judo (Pré-escolar /1º Ciclo)	36,00 €	Mensal
Piano	60,00€	Mensal
Natação	60,00 €	Mensal
Prolongamento	8,00 €	Diário

**\* TRANSPORTE**

Zonas	Delimitação da área geográfica	Ida e Volta Valor mensal	Só 1 viagem Valor mensal	Serviço pontual Valor diário
Zona 1	Zona entre Cacilhas, Pragal e Cova da Piedade	87,00 €	67,00 €	8,00 €
Zona 2	Outras zonas dentro do Concelho de Almada	95,00 €	82,00 €	9,00 €
Zona 3	Outras zonas fora do Concelho de Almada	100,00 €	90,00 €	10,00 €

No 1º Ciclo estão incluídos na mensalidade o Inglês, Estudo Acompanhado, OTL, Pediatra, Enfermeira, Serviço de Apoio Psicopedagógico.

No Jardim de Infância estão incluídos na mensalidade o Inglês a partir dos 5 anos, OTL, Pediatra, Enfermeira, Serviço de Apoio Psicopedagógico.

## Capítulo II

### Artigo I

#### Direitos e Deveres dos Educandos

O Direito à educação e a uma escolaridade com sucesso, numa perspectiva de formação integral do cidadão, deve compreender, entre outros, os seguintes direitos.

- 1) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, em caso algum ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, género e orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.
- 2) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto no projeto educativo, em condições de efetiva igualdade de oportunidades de acesso.
- 3) Usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo, que lhe permita desenvolver as suas potencialidades intelectuais e a sua personalidade, num clima de amizade, apoio, confiança, de modo a sentir-se realizado nas várias etapas do seu crescimento.
- 4) Usufruir de um projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade.
- 5) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido.
- 6) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade educativa ou fora dela e ser estimulado nesse sentido.
- 7) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e de enriquecimento curricular
- 8) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através do serviço de psicologia e outros serviços de apoio.
- 9) Ver salvaguardada a sua segurança no externato e respeitada a sua integridade física e moral.
- 10) Ser assistido, de forma pronta e adequada em caso de acidente, ocorrido no decorrer das atividades escolares.
- 11) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou familiar.
- 12) Apresentar críticas e propostas relativas ao funcionamento do externato e ser ouvido pelos professores, diretora e outros, em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.
- 13) Organizar, participar e definir regras na sala e em grupo que promovam a formação de tempos livres.
- 14) Ser informado sobre o regulamento interno do externato e, por meios a definir por este e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos, o programa e objetivos essenciais de cada área disciplinar, os processos e critérios de avaliação, bem como sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola.



- 15) Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do respetivo regulamento interno.
- 16) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação.
- 17) Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificadas, às atividades escolares.

## Artigo 2 Deveres do aluno

Para que o aluno tenha uma escolaridade bem sucedida, numa perspetiva de formação integral como cidadão, implica a responsabilização deste enquanto elemento do processo educativo.

### **Constitui dever do aluno :**

- 1) Estudar, aplicando-se de forma adequada à sua idade.
- 2) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares.
- 3) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino.
- 4) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em algum caso, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, identidade de género, condição económica.
- 5) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente.
- 6) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos.
- 7) Respeitar a integridade física e psicologia de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados.
- 8) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, fazendo uso correto dos mesmos. Definir as regras, em grande grupo, na assembleia de turma.
- 9) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa.
- 10) Conhecer e cumprir o presente Regulamento interno.
- 11) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, exceto quando utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver, e seja autorizada pelo professor..
- 12) Não captar sons ou imagens, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, ou da diretora da escola.
- 13) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens, captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização dos professores ou da diretora.

**Frequência**  
**Assiduidade**  
**Pontualidade**  
**Faltas**

**Artigo 3**

Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória, os alunos devem ser pontuais e assíduos.

- 1) Os pais/encarregados de educação dos alunos menores de idade são responsáveis, pelo cumprimento dos deveres referidos no número anterior.
- 2) O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno, a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar munido do material didático, bem como uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, em função da sua idade, ao processo de ensino.
- 3) O controlo da assiduidade dos alunos é obrigatória, nos termos em que é definida no número anterior, em todas as atividades escolares letivas e não letivas em que participam ou devam participar.
- 4) As normas a adotar no controlo de assiduidade, da justificação de faltas e da sua comunicação aos pais/ encarregados de educação são fixadas no presente regulamento interno.

**Artigo 4**

**Faltas e a sua natureza**

- 1) Considera-se falta de ausência do aluno ou a falta de pontualidade a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição.
- 2) É considerada falta de material sempre que o aluno se apresente sem material didático ou equipamento necessários.
- 3) Para o 3º e 4º ano, do 1º ciclo, quando ao aluno lhe forem marcadas três faltas de material, o professor informa os pais/encarregados de educação deste incumprimento.
- 4) Compete à direção pedagógica garantir os suportes administrativos adequados ao registo de faltas dos alunos.
- 5) A participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades do externato não é considerado falta relativamente às áreas disciplinares envolvidas, considerando-se dadas as aulas das referidas áreas previstas para o dia em causa no horário da turma.
- 6) No primeiro momento da manhã, os alunos terão uma tolerância de dez minutos. A partir deste momento será marcada falta de atraso. Três faltas de atraso, seguidas ou não corresponde a uma falta de presença .
- 7) Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder 10 dias seguidos ou interpolados.

- 8) Quando for atingido metade do limite de faltas, os pais serão informados pelo professor titular.
- 9) A informação referida no número anterior tem como objetivo alertar os Encarregados de Educação para as consequências da violação de faltas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.
- 10) As faltas são registadas pelo professor.

## Artigo 5

- 1) O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação física por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física.
- 2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, o aluno deve estar sempre no espaço onde decorre a aula de educação física.

## Artigo 6

### Faltas Injustificadas

As faltas são injustificadas quando:

- 1) – Não tenha sido apresentada justificação  
- A justificação tenha sido apresentada fora de prazo  
- A marcação da falta resulta da aplicação de medida disciplinar sancionatória.
- 2) As faltas injustificadas são comunicadas aos pais / encarregados de Educação pelo professor titular no prazo máximo de cinco dias úteis pelo meio mais expedito.

## Artigo 7

### Justificação de faltas

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- 1) Doença do aluno, devendo esta informação ser dada à escola pelo encarregado de educação quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou pelo médico, se determinar impedimento superior a três dias úteis podendo, quando se trata de doença de caráter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou.
- 2) falecimento de familiar nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior.

- 3) realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas.
- 4) comparência em consultas
- 5) cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas
- 6) outro facto impeditivo da presença na escola ou em qualquer atividade escolar, desde que comprovadas, não seja imputável ao aluno e considerando atendível pelo professor ou pela diretora
- 7) participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades do externato, relativamente nas áreas disciplinares não envolvidas na referida visita.
- 8) outros factos previstos no regulamento interno.

a) A justificação das faltas exige um pedido escrito apresentado pelos pais/encarregados de educação, ao professor, com indicação do dia e da atividade letiva em que a falta ocorreu, referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar.

b) O professor pode solicitar aos pais/encarregados de educação, os comprovativos adicionais que entende necessários à justificação da falta.

c) A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos até ao 5º dia útil subsequente à verificação da mesma.

d) Nas situações de ausência justificada às atividades escolares, o aluno tem o direito a beneficiar de medidas, a definir pela professora titular, adequadas à recuperação da aprendizagem.

### Ultrapassagem dos limites de faltas

- 1) A ultrapassagem dos limites de faltas previstas constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e tem para o aluno as consequências estabelecidas no regulamento interno do externato.
- 2) O previsto no número anterior não exclui a responsabilização dos pais/encarregados de educação do aluno.
- 3) Todas as situações, atividades, medidas ou suas consequências previstas no presente artigo são obrigatoriamente comunicadas, pelo meio mais expedito, aos pais/encarregados de educação e registadas no processo individual do aluno

## **Capítulo III**

### **Disciplina**

#### **Artigo 8º**

A violação pelo aluno de alguns dos deveres previstos no regulamento do externato de forma reiterada e ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades do externato, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva.

#### **Medidas corretivas**

##### **Artigo 9º**

- 1) As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.
- 2) São medidas corretivas, sem prejuízo de outras que, obedecendo ao disposto no número anterior, venham a estar contempladas no regulamento interno do externato.

##### **Advertência**

a) A advertência consiste numa chamada de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres de aluno.

Na sala de aula a advertência é da exclusiva competência do professor, cabendo, fora dela, a qualquer professor ou membro do pessoal não docente.

Esta situação será registada no diário de turma pela professora e discutida com todos os alunos na Assembleia de Turma, a fim de responsabilizar o aluno de modo a que este altere o seu comportamento.

b) Quando o aluno põe em causa o seu bem estar físico e moral e o dos outros, nos vários espaços, nomeadamente na sala de aula, no recreio e corredores ou outro espaço escolar, o adulto que estiver junto, deverá fazer a mediação, se necessário o aluno terá que efetuar uma pausa para reflexão e ser registada a ocorrência no diário de turma.

c) A ordem de saída da sala de aula e/ou demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, por um período de tempo e com uma tarefa a definir pelo professor.

O local de permanência do aluno passará a ser o refeitório onde realizará tarefas escolares definidas pelo professor.

d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontram afetos a atividades letivas.

e) A aplicação das medidas disciplinares é garantida pelo registo no diário de turma realizado em todas as turmas sobre os comportamentos menos adequados e que desrespeitem as regras pré-estabelecidas. A leitura e balanço deste registo é

protagonizado no final da semana, à sexta-feira no tempo destinado à Educação para a cidadania no momento de Assembleia de Turma. É aqui que são discutidos os acontecimentos da semana e aplicadas as medidas disciplinares consoante os comportamentos menos adequados.

Seguidamente a aplicação destas medidas é comunicada aos pais/encarregados de Educação.

## **Secção III**

### **Avaliação Artigo 10º**

- 1) Em matéria de avaliação de conhecimentos dos alunos, o externato respeita e cumpre as regras definidas pelo Ministério da Educação a nível nacional quanto à avaliação interna,(para o Jardim de Infância e 1ºCiclo) e externa para a avaliação final de ciclo.
- 2) No início do ano letivo compete ao conselho pedagógico aprovar os critérios de avaliação gerais e específicos para o jardim de infância e 1º ciclo.
- 3) Os critérios gerais e específicos devem ser apresentados aos alunos de forma clara e devidamente explicados pela professora.
- 4) Os critérios de avaliação devem constar no Plano de Trabalho de turma.
- 5) Os critérios de avaliação devem ser apresentados aos encarregados de educação na primeira reunião de pais/encarregados de educação.
- 6) Os alunos devem realizar a auto e heteroavaliação.

### **Pré-inscrições Artigo 11º**

- 1- O prazo e as regras específicas das pré-inscrições dos alunos serão estabelecidas no início de cada ano letivo e serão divulgadas na área de pais.
- 2- A pré inscrição não confere o direito a ser admitido
- 3- Não havendo lugares disponíveis para todos os alunos pré inscritos,em cada ano letivo e para cada ano de escolaridade, atuarão os seguinte critérios, em termos de prioridade:

- irmãos dos atuais alunos
- familiares
- filhos ou familiares dos funcionários
- filhos de antigos alunos

4 – Cada candidatura será analisada individualmente

5 – Aplicados os critérios definidos, são marcadas reuniões com pais/ encarregados de educação candidatos, com o objetivo de lhes transmitir pessoalmente as perspetivas educativas, que decorrem do modelo pedagógico e do Projeto Educativo do Externato.

6- Após cumpridos os pontos anteriores, no caso de se identificarem com o modelo pedagógico e com as perspectivas que lhes foram apresentadas, os pais/encarregados de educação dos alunos admitidos concretizam a inscrição através da matrícula do seu educando, fazendo uma escolha livre e responsável pelo Externato para a educação dos seus filhos

## **Matrículas/ renovação de Matrículas**

### **Artigo 12º**

- 1- A matrícula/renovação e matrícula é efetuada nos prazos a definir anualmente.
- 2- A divulgação das normas e prazos para a renovação da matrícula é feita através de uma circular a enviar aos pais/ encarregados de educação.
- 3 – A fim de se organizar e planear cada ano letivo com a devida antecedência, os pais/encarregados de educação devem comunicar, junto da secretaria durante o mês de abril, se desejam ou não que o seu educando continue a frequentar o externato no ano seguinte. Devem também durante o referido mês efetuar o pagamento referente à renovação cujo valor faz parte do preçário.

## **Atividades Escolares**

### **Artigo 13º**

- 1- Todas as atividades a desenvolver pelo Externato constam no Plano Anual de Atividades, o qual é aprovado em Conselho Pedagógico.
- 2- As atividades de carácter obrigatório são mencionadas no Plano de Trabalho da turma.

### **Artigo 14º**

#### **1- Visitas de Estudo**

- a) São atividades obrigatórias de carácter pedagógico/cultural relevante na educação dos alunos.
- b) São avaliadas sob a forma de relatório do professor e/ou por trabalhos executados pelos alunos.
- c) O valor das visitas de estudo será pago no mês seguinte ao da realização da visita.
- d) Só em caso de eventual desistência por doença comprovada, não será debitado o valor da visita de estudo.
- e) Nas saídas as crianças deverão levar vestido os fatos de treinos e/ou T-shirt/ sweater identificadores do Externato.

## 2- Atividades de Enriquecimento Curricular

- a) São atividades que visam complementar a formação integral dos alunos.
- b) Cada atividade tem normas próprias de organização e funcionamento, a definir pelos responsáveis das mesmas.

## **Capítulo IV**

### **Educadores Corpo Docente Artigo 15º**

1- O corpo docente do externato tem o direito a :

- . Encontrar na sua atividade de educador, um ambiente em que se sinta realizado, confiante e apoiado.
- Exercer as suas funções com autoridade em todas as atividades letivas e não letivas.
- Conhecer o Projeto Educativo do Externato, o Regulamento Interno e o Contrato Coletivo de Trabalho.
- Ser informado e ter acesso, para consulta, de forma atualizada à legislação que diga respeito ao ensino e à sua atividade profissional.
- Atualizar-se permanentemente, quer no aspeto científico, quer no âmbito pedagógico, de acordo com o contrato coletivo de trabalho.
- Participar na orientação pedagógica, tendo como referência os conteúdos e metas definidos para cada área e as perspectivas de gestão curricular e do Projeto Educativo.
- Além dos direitos consagrados neste Regulamento, são direitos do docente todos aqueles que se encontram consagrados na lei .

### **Artigo 16º**

O corpo docente do externato tem dever de:

- Colaborar ativamente na construção de uma autêntica comunidade educativa, promovendo a sociabilização e a formação cívica, científica e cultural dos alunos, desenvolvendo neles o sentido de responsabilidade e espírito crítico, de acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo.
- Promover medidas de carácter pedagógico que estimulam o harmonioso desenvolvimento da educação em ambiente de ordem e disciplina, nas atividades na sala de aula e nas demais atividades do externato.
- Respeitar a natureza confidencial de informação relativa aos alunos e respetivas famílias.
- Assegurar o normal funcionamento das aulas ou das atividades em que participe .



- Desenvolver todos os esforços no sentido de tornar o processo de ensino aprendizagem dinâmico, cooperando com os restantes intervenientes no processo educativo, no sentido de identificar não só necessidades educativas especiais, mas sobretudo as diferentes dificuldades e potencialidades dos alunos, de modo a desenvolver estratégias e atividades adequadas.
- Adaptar os métodos e estratégias de ensino/aprendizagem aos critérios adotados pelo externato.
- Co-responsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos, propor medidas de melhoramento ou renovação.
- Participar aos encarregados de educação e à direção as atividades que impliquem a saída do externato por parte dos alunos .
- Além dos deveres consagrados neste regulamento, são deveres do docente todos aqueles que se encontram consagrados na lei.

## Não Docentes Artigo 17º

### **I- O corpo Não Docente têm direito a:**

- Encontrar na sua atividade um ambiente em que se sinta realizado, confiante e apoiado.
- Conhecer o Projeto Educativo, o Regulamento Interno e Contrato Coletivo de Trabalho.
- Participar na resolução de problemas que possam surgir, apresentando sugestões junto dos órgão competentes.
- Ser ouvido por toda a comunidade educativa, nomeadamente pela diretora do externato apresentando críticas construtivas e sugestões para a resolução de problemas que possam surgir.
- Participar em cursos de formação sugeridos pelo externato ou outras entidades.
- Ser avaliado e contribuir para a avaliação do seu desempenho.

## Artigo 18º

### **I- O corpo Não Docente do externato tem o dever de:**

- Colaborar ativamente na construção de uma autêntica comunidade educativa, promovendo a socialização e a formação cívica dos alunos, desenvolvendo neles o sentido de responsabilidade e espírito crítico de acordo com a lei de bases do Sistema Educativo .
- Ser testemunho dos princípios, valores e atitudes decorrentes do modelo pedagógico e do Projeto Educativo do externato .

- Assumir que em todos os espaços do externato se pode e deve exercer uma função educativa.
- Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo em articulação com os docentes, os pais/encarregados de educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.
- Manter limpas e organizadas as instalações que lhe são confiadas assim como o seu espaço envolvente.
- Não permitir a entrada ou permanência no externato de elementos estranhos ao mesmo.
- Responsabilizar-se **pelo material que lhe está confiado.**

## **Artigo 19º**

### **Pais / Encarregados de Educação**

## **Direitos**

### **I- Pais / Encarregados de educação:**

- Participar na vida da escola e nas atividades previamente planeadas com os alunos e professores.
- Comparecer nas comunicações dos projetos dos alunos sempre que seja convidado pelos mesmos.
- Comparecer na escola por sua iniciativa e quando for solicitado
- Colaborar com os professores no âmbito do processo ensino-aprendizagem do seu educando
- Ser convocado para reuniões com a professora/educadora e ter conhecimento da hora semanal de atendimento.
- Ser informado pelo professor/educador, no final de cada período escolar, do aproveitamento e do comportamento do seu educando.
- Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, nomeadamente através da promoção de regras de convivência escolar.
- Conhecer o Regulamento Interno.

## Artigo 20º

### **I- Os Pais / Encarregados de Educação têm o dever de:**

- Assumir e respeitar os princípios e ideais decorrentes do modelo pedagógico e do Projeto Pedagógico do Externato.
- Contribuir para a preservação da disciplina da escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando solicitados.
- Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos.
- Responsabilizar os seus educandos pelo cumprimento das regras pré definidas.
- Colaborar ativamente com o Externato na educação do seu educando.
- Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade do seu educando e justificar as faltas nos termos legais.
- Intervir e colaborar no processo de avaliação do seu educando através do contacto com a professora e diretora pedagógica e diretora do externato.
- Conhecer o Regulamento Interno.

## Artigo 21º

### Direção

#### **- Diretora**

#### **Competências**

- Assegurar a direção e a gestão pedagógica do Externato
- Assegurar a concretização do Projeto Educativo e do Plano de Atividades
- Atualizar e assegurar o cumprimento do Regulamento interno
- Assegurar a qualidade do ensino
- Assegurar a avaliação anual das Atividades do Externato
- Detetar carências, apreciar projetos e participar na definição de melhoramentos, renovação, ou criação de novas instalações e aquisição de novos equipamentos.
- Acompanhar a avaliação dos docentes e não docentes
- Assegurar um relacionameto aberto e colaborante com as famílias dos alunos

- Colaborar diretamente com a Diretora Pedagógica em todas as situações que lhe forem solicitadas e refletir, em íntima colaboração com a mesma sobre toda a atividade educativa, em ordem a dar respostas concretas à luz do projeto da escola, aos desafios que vão surgindo.
- Contratar e gerir o pessoal docente e não docente.

### **- Diretora Pedagógica**

- É responsável pela organização e funcionamento da escola
- São funções da Diretora Pedagógica
  - a) Zelar pela execução do Projeto Educativo e pelo bom funcionamento da escola
  - b) Superintender as atividades escolares e de complemento curricular
  - c) mobilizar e coordenar os recursos e apoios educativos existentes, com vista a conseguir o sucesso dos alunos.
  - d) Zelar pelo cumprimento dos planos e programas curriculares
  - e) Cooperar na organização interna da escola nomeadamente na elaboração de horários do e pessoal docente e não docente.
  - f) Cooperar no plano anual de atividades da escola
  - g) Aprovar o programa educativo individual dos alunos com necessidades educativas especiais

## **Artigo 22º**

### **Conselho Pedagógico**

#### **1- Estrutura**

- É presidido pela Diretora do Externato, Diretora Pedagógica, Professores, Educadoras e Psicóloga.
- Reune sempre que for convocada pela Diretora do externato que preside à reunião, ou a quem delegar

#### **2- Competências**

- Contribuir para a elaboração e revisão do Projeto Educativo e proceder à sua aprovação.
- Contribuir para a elaboração e revisão do Regulamento Interno e proceder à sua aprovação.
- Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades

- elaborar propostas e emitir pareceres no domínio da gestão de currículos, programas e atividades de enriquecimento curricular.
- . Contribuir para a elaboração e revisão do regulamento Interno e proceder à sua aprovação.
- Elaborar e aprovar critérios gerais e específicos de avaliação.
- Discutir ou avaliar sempre que solicitado pela Diretora do Externato, sobre qualquer matéria de natureza pedagógica .
- Exercer o controlo periódico da programação curricular e extracurricular ao longo do ano letivo.
- Aprovar apoios pedagógicos depois de devidamente estruturados pela professora titular e pela psicóloga.
- Aprovar os princípios que orientam a elaboração das provas de avaliação
- Aprovar projetos pedagógico-didáticos a desenvolver com os alunos
- Aprovar os princípios orientadores dos vários tipos de avaliação dos alunos
- Promover uma programação curricular vertical e horizontal
- Promover iniciativas de troca de experiências pedagógicas e didáticas entre as várias salas
- Promover a articulação entre o 1º Ciclo e o ensino pré escolar.
- Promover ações de formação

## Artigo 23º

### Conselho de Professores

#### 1- **Estrutura**

- É presidido pela Diretora e composto pelos Professores e pela Psicóloga. É o órgão que superintende e avalia todas as atividades das turmas do 1º Ciclo.
- Reune no mínimo uma vez por mês.

#### 1- **Competências**

- Promover a autonomia dos alunos do 1º Ciclo
- Promover a excelência do processo ensino/aprendizagem
- Dar parecer sobre todas as questões de natureza pedagógica e disciplinar respeitantes ao 1º Ciclo.
- Analisar e procurar soluções para os problemas relativos a dificuldades de aprendizagem e/ou integração dos alunos na turma.
- Sancionar as propostas de avaliação do rendimento escolar apresentadas por cada professor na reunião de avaliação.

- Coordenar as atividades entre as turmas, criando condições para uma efetiva interdisciplinaridade.
- Promover a articulação Escola-Família
- Promover a avaliação periódica do programa de cada turma.
- Selecionar os manuais escolares
- Propor atividades com vista à formação do Plano anual de atividades

## **Artigo 24º**

### **Conselho de Educadoras**

#### **1- Estrutura**

É presidido pela Diretora do externato e composto por todas as Educadoras e Psicóloga. É o órgão que avalia todas as atividades das turmas do Jardim de Infância.

- Reune no mínimo uma vez por mês.

#### **2- Competências**

- Promover a autonomia das crianças do Jardim de Infância
- Promover a excelência do processo ensino/aprendizagem
- Planificar todas as atividades letivas inerentes às orientações curriculares
- Planificar projetos de sala e projetos de grande grupo
- Promover a articulação Escola- Família
- Dar parecer sobre todas as questões de natureza pedagógica que ao jardim de Infância dizem respeito
- Analisar e procurar soluções para os problemas relativos a dificuldades de aprendizagem e/ou integração das crianças na turma.
- Propor atividades com vista à formação do plano anual de atividades

## **Artigo 25º**

### **Assembleia de Turma**

Na assembleia lê-se o Diário de Turma e debatem-se as ocorrências positivas e negativas, para explicitação pelas partes envolvidas nas referidas ocorrências: Recolha de opinião dos que queiram ajudar a clarificar os factos e os comportamentos sociais.

Tomam-se decisões colegiais ou elaboram-se orientações para o futuro, na maior parte das vezes em forma de norma institucional que servirá de critério social para os comportamentos e juízos. Lê-se a coluna onde figuram as realizações coletivas , individuais ou de grupo mais significativas e apreciam-se as propostas para planos futuros.

- Reune uma vez por semana.

#### **Competências**

- **Desenvolver a capacidade de resolução de problemas da vida diária.**
- Fortalecer as regras de convivência social e a solidariedade
- Aperfeiçoar as relações interpessoais
- Criar um clima que estimule a empatia na sala de aula e na escola.
- Criar hábitos de participação democrática
- Encorajar o espírito crítico
- Estimular a reflexão, responsabilização interpessoal e autónoma
- Criar hábitos de participação democrática

## Artigo 26º

### Serviço de Psicologia

#### **1 - Competências**

- Proporcionar acompanhamento psicopedagógico aos alunos em função do seu desenvolvimento, das suas características, capacidades e necessidades específicas, de acordo com os requisitos individuais.
- Conhecer a adaptação e a personalidade dos alunos, observando a sua evolução e intervindo na profilaxia e eficácia das estratégias pedagógicas/educacionais e do processo de ensino (em equipa, com todos os intervenientes).
- Cooperar com os professores / educadoras, no plano da sua atividade pedagógica e educativa, partilhando atividades, orientações e aconselhamento.
- Coordenar oficinas direcionadas ao desenvolvimento integral do aluno, realizar pesquisa com objetivo de aprimorar o projeto educativo, efetuar diagnóstico das dificuldades pedagógicas e emocionais no espaço sócio relacional onde as dificuldades escolares se revelam, elaboração de planos de acompanhamento para tais dificuldades, em articulação com a restante equipa escolar.
- Colaborar na elaboração de Programas Educativos Individuais para alunos c/ NEE.
- Determinar apoios especializados, adequações do processo de ensino e aprendizagem que o aluno deverá beneficiar;
- Estar presente nas reuniões de Conselho Pedagógico, reunião de conselho de professoras e educadoras, propondo e desenvolvendo ações que visem o sucesso educativo e o desenvolvimento pessoal positivo.
- Prestar apoio técnico à Direção Pedagógica.

**2 - Apoio pedagógico específico** – atendimento educativo destinado a alunos com dificuldades de aprendizagem, sem que se verifique a repetição da prática educativa da sala de aula, no entanto as atividades devem estar compatibilizadas com o programa do ano que frequenta. Tem como finalidade contribuir para o sucesso educativo dos alunos através da melhoria na aquisição de conhecimentos e competências, atitudes e valores consagrados nos currículos aplicáveis.

-competências: mediação em atendimento grupal ou individual munida de instrumentos pedagógicos consonantes com as necessidades de cada aluno com vista a favorecer o desenvolvimento global, indispensável ao êxito nas atividades académicas.

- Encaminhamento: os alunos são referenciados pelo professor ou pelos Encarregados de educação/ observação sistemática articulada com o professor titular, avaliação das capacidades do aluno e seguimento em estudo de caso.

-calendarização – são atribuídos tempos letivos e não letivos à modalidade de apoio psicopedagógico, num contexto de sala de aula, sala de apoio; individual ou grupal.

-programação: deve incluir os seguintes níveis de desenvolvimento: Psicomotor, cognitivo, expressão livre por meio das artes e afetividade.

- avaliação – o instrumento de avaliação deverá ser construído pela equipa pedagógica segundo as seguintes diretrizes: desenvolvimento, aspetos sensoriais, intelectuais, sociais e afetivo-emocionais, e apresentado em forma de relatório psicopedagógico, elaborado e entregue pela psicóloga.

- progresso - registo por escrito de dados decorrentes da observação, reuniões mensais entre todos os facilitadores da aprendizagem integrantes da equipa pedagógica.

## **Artigo 27º**

### **Pediatra e Enfermeira**

O Pediatra exerce a sua atividade nas vertentes de:

Saúde Infantil – promovendo a saúde e a vigilância do desenvolvimento e nutrição racional e saudável das crianças;

Pediatria Curativa – intervindo apenas e só nas situações agudas em que os educandos se encontram no Externato e nas horas da atividade letiva;

Inspeções médicas – sendo estas de carácter obrigatório para todo e qualquer candidato à admissão ao Externato, independentemente da sua faixa etária.

A Enfermeira colabora com o Pediatra na vigilância e triagem das situações clínicas e médico-pedagógicas que surgem no externato.

Em colaboração com o Pediatra e o pessoal educativo , a enfermeira vigia os regimes nutricionais e terapêuticos dos Educandos.

Os Educandos que apresentem sintomas de febre, vômitos ou parasitas externos não poderão permanecer no Externato até ao desaparecimento dos mesmos.



As situações clínicas que nos termos da lei exigem declaração de alta passada pelo Médico assistente para o regresso da criança ao externato, poderão ser reavaliadas pelo Pediatra do Externato.

A vigilância médica facultada pelo Externato não substitui o Pediatra ou o Médico de Família dos Educandos.

Sempre que houver um número de crianças exagerado para uma consulta, serão atendidos com prioridade as crianças segundo o grau de gravidade. As restantes serão atendidos na próxima consulta.

## **Artigo 28º**

### **Transporte**

Dentro das vagas disponíveis o Externato poderá assegurar o transporte de alguns dos seus educandos da residência ao Externato e o respetivo regresso , no horário compreendido entre as 07.30 e as 19.00h.

Uma vez feita a inscrição no serviço de transporte, esta é considerada vinculativa na vaga afeta a essa criança; isto é, nenhuma outra tomará o seu lugar, pelo que não haverá direito a reembolso em caso de falta.

Será da responsabilidade dos encarregados de educação o transporte para o externato dos alunos que não compareçam de manhã à hora previamente fixada.

Qualquer alteração à hora fixada para o transporte deverá ser comunicada na Secretaria:

- Até às 16.00h da véspera, para o dia seguinte de manhã;
- Até às 15.00h do próprio dia, para o regresso a casa.

## **Artigo 29º**

### **Alimentação**

1 -A alimentação é confeccionada nas instalações do Externato, seguindo rigorosos critérios nutricionais, adequados às necessidades orgânicas das várias faixas etárias, sendo estes programas alimentares acompanhados e realizados com a participação do Pediatra e da Enfermeira do Externato.

Bebés – São elaboradas ementas especiais para esta faixa etária. Contudo os pais deverão informar o externato do tipo de alimentação a confeccionar, de acordo com a indicação do Pediatra ou do Médico de Família.

**Dietas:** O Externato providencia a confecção de dietas , desde que estas sejam comunicadas na Secretaria até às 09.30h da manhã do próprio dia e mediante o preenchimento de impresso próprio, até um período máximo de dois dias. A partir do terceiro dia é obrigatória a apresentação de Declaração Médica com a indicação das restrições alimentares e o período de aplicação das mesmas

## **Artigo 30º**

### **Liquidação das mensalidades**

As prestações devidas da frequência, alimentação, seguro escolar e serviços opcionais deverão ser pagas até dia 8 de cada mês.

As prestações pecuárias devidas são efetuadas em 11 prestações obrigatórias, sendo a 1ª em setembro e a última em julho.

Se o Educando permanecer no Externato para além dos 11 meses serão cobradas as semanas adicionais de permanência. Deverá ser comunicado na secretaria o período de férias.

Para o 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico e Pré-escolar (5 anos) a prestação da frequência do mês de julho é fracionada em dez prestações iguais que serão debitadas com as prestações de setembro a junho

A falta de cumprimento dos prazos estipulados para a liquidação das prestações devidas implica os seguintes agravamentos:

Período

De 09 a 15 – 4% (taxa)

De 16 a 22 – 8% (taxa)

De 23 a 31 – 12% (taxa)

### **Irmãos**

Os irmãos dos nossos educandos usufruem de um desconto de 20% sobre o valor da frequência.

O desconto dos almoços apenas se verifica na seguinte condição :

- por motivo de doença com justificação médica por um período mínimo de quinze dias (seguidos).

## Reembolsos

Em caso de desistência e faltas de comparência ao Externato “O Barquinho”, não haverá direito a reembolso de qualquer prestação pecuária anteriormente paga .

### Artigo 31º Seguro Escolar

O Seguro Escolar é obrigatório e deve ser pago com a mensalidade do mês de setembro.

O Externato não se responsabiliza pela perda, danos ou furto de bens pessoais dos alunos dentro das instalações do Externato .

#### **Segurança Escolar**

- O Externato será obrigatoriamente informado, por escrito, do nome e identificação de quem exerce a função de Encarregado de Educação
- Apenas poderão fazer recolhas as pessoas expressamente indicadas pelo Encarregado de Educação na ficha individual do aluno
- Em qualquer altura, o Externato poderá solicitar a identificação da pessoa que se apresente para recolher as crianças e reserva-se o direito de não entregar sem confirmação prévia do encarregado de Educação.